

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA J. TENORIO NETO & CIA LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO N.º 040/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR
CONTRATADO: ICÁVEL VEÍCULOS LTDA

EDITAL DE JUSTIFICATIVA
Considerando a negativa do Prefeito Senhor Alirio José Mistura, em dispensar os Servidores Públicos do Município de Francisco Alves - Paraná, para votação fica alterado horário das 16:30 até 20:00 horas, no dia 17/05/2019 na sede do Sindicato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 822 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde Senhora Gilcemara Simões Lima da Silva, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.669, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 1º (primeiro) quadrimestre do ano 2019, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 31 de maio de 2019, no horário das 14:00 (quatorze) às 16:00 (dezesseis) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 1241
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br
Decreto Nº 1139/2019 de 08/05/2019

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Table with 5 columns: Nº, NOME, MATRÍCULA, CLASSE E REFERENCIA ATUAL, CLASSE E REFERENCIA APOS AVANÇO VERTICAL. Lists various public servants and their classification details.

Art. 2º O Avanço Vertical relacionado acima é referente a progressão vertical de Abril de 2018 e Abril de 2019 dos servidores que a eles tem direito em conformidade com os critérios da Lei Municipal 28/2012.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de Abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 750/2019-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Dúas Diárias para transporte de pacientes para a cidade de Curitiba, nos dias 05.06 e 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 751/2019-Secretaria Saúde
SÚMULA: Concessão de Dúas Diárias para transporte de pacientes para a cidade de Campinas - SP, nos dias 07.08 e 08 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 183/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a custear a despesas com serviços em Saúde destinados ao programa de Bloco de Investimentos, com recursos do Superávit Financeiro apurado das sobras líquidas do exercício de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa A BITEMCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, para a Contratação de Empresa em Razão do Preço, para a Aquisição de equipamentos para jardinagem, atendendo a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Douradina-PR, no valor de R\$4.488,44 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e quarenta e quatro centavos), presente o constante dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua pregoeira, torna público que se encontra aberto o edital de licitação abaixo relacionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.073/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.072/2019
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgamentária nº 1.579 de 27 de Novembro de 2018.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
OSMAR GIMENEZ STRELLING torna público que requer ao IAP, a Licença de Operação de Regularização para AVICULTURA DE CORTES instalada na Estrada Seringueira, Lote Rural 1005-A, Gleba Ouro Verde no município de Altônia, Estado do Paraná.





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**Decreto nº 25/2019 de 06/05/2019**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 1995/2018 de 30/11/2018.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.24.0015.2.106 - Manutenção do Programa PSB FNAS e Projeção	3.000,00
270 - 3.3.90.30.00.00 - 3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
<b>Total Suplementação: 3.000,00</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>	
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.24.0015.2.106 - Manutenção do Programa PSB FNAS e Projeção	3.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00 - 3194 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
<b>Total Redução: 3.000,00</b>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 06/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**LEI Nº. 1623/2019 de 09/05/2019**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **RS 23.205,56 (vinte e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Suplementação</b>	
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.0011.2.095 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.195,63
438 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 MATERIAL DE CONSUMO	1.137,00
434 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00
435 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
436 - 4.4.90.52.00.00 - 33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08 - SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.06.0014.2.104 - Devolução de Recursos de Plantadoria de Mandioca	172,93
440 - 3.3.30.93.00.00 - 33805 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>Total Suplementação: 23.205,56</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Fontes:</b>		
33498 Assistência Farmacêutica	498	1.195,63
33805 PLANTADIEIRA DE MANDIOCA	405	172,93
<b>Total: 23.205,56</b>		

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 09/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Em atendimento ao contido no art. 91 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté e art. 49 da Lei Orgânica do Município de Ivaté, convocamos os senhores vereadores da Câmara Municipal de Ivaté para sessões extraordinárias a serem realizadas nos dias 14 e 17 de maio de 2019, às 18:30 horas para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- Projeto de Lei 04/2019

Câmara Municipal de Ivaté, 09 de maio de 2019

**MISAEEL ALVES DA SILVA**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 192/2019  
Data: 09/05/2019  
Ementa: concede Licença Especial a servidor público municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e considerando o memorando on-line sob o nº 3219/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, ocupante do cargo de Guarda Municipal Masculino, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Márcio Antunes de Paula	3.963.225-9 - SES/PI/PR	2003/2008	2003/2008

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2019.

**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2019  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeitura Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.946.795-0 e do CPF nº 795.588.109-59  
CONTRATADO: FIDEL - DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA  
SEDE: Umuarama/PR

O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 39/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguir em descreitas.

O objeto da presente licitação refere-se a do(a) Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo 0km ano/ modelo 2018/2019 na cor Branco, Capacidade para 15 (quinze) pessoas, incluindo o motorista, de fabricação nacional, adaptada para 01(um) Cadeirante destinatário a Secretaria Municipal de Ação Social. Pregão 39/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais).

Data da assinatura do contrato: 17/04/2019.  
Vigência do contrato: 16/10/2019.  
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**Decreto nº 26/2019 de 09/05/2019**  
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1622/2019 de 09/05/2019.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.24.0015.2.106 - Manutenção do Programa Família Paramune V	15.000,00
354 - 3.3.90.30.00.00 - 33814 MATERIAL DE CONSUMO	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.24.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente	15.000,00
437 - 4.4.90.52.00.00 - 31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
<b>Total Suplementação: 30.000,00</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>	
10 - SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	
10.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.24.0015.2.106 - Manutenção do Programa Família Paramune V	15.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00 - 33814 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.24.0015.2.101 - Manutenção do Programa PSB FNAS/Criança e Adolescente	15.000,00
313 - 3.1.90.11.00.00 - 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
<b>Total Redução: 30.000,00</b>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 09/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**LEI Nº. 1624/2019 de 09/05/2019**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **RS 242,36 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

<b>Suplementação</b>	
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
06.001.20.06.0014.2.104 - Devolução de Recursos de Plantadoria de Mandioca	242,36
439 - 3.3.30.93.00.00 - 33805 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>Total Suplementação: 242,36</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Receta:</b>	
1.322.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	242,36
<b>Total da Receta: 242,36</b>	

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 09/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 754/2019  
SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

ART. 1º FICA AUTORIZADO ao Senhor VALDECIR LUNELLI BONFIN SUTIL, Procurador Jurídico Municipal, com base na Lei nº. 133/2005 e tendo em vista a solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagem e alimentação, nos dias 13, 14 e 15 de maio de 2019, em Curitiba/PR, onde estará cumprindo agenda juntamente com a Prefeita Municipal nos seguintes locais: Paranacidade, SEDU, Tribunal de Contas e Sanepar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
TESOUREIRA - SEC. DE FINANÇAS

<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS</b>	
INDICAÇÃO SOLICITANTE: NOME BENEFICIÁRIO	
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil	
LOTADA: Procuradoria Jurídica Municipal	
CARGO/FUNÇÃO: Procurador Jurídico	
CLASSE/NÍVEL: CC-01	
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO: Rua Ester Tavares de Souza, n.º 603 – Bairro DER, Cruzeiro do Oeste - PR	
CARGO/FUNÇÃO: 886.552.299-20	
AGÊNCIA BANCÁRIA: Caixa Econômica Federal, agência n.º 2688, operação n.º 01	
CORRENTE: CONTA 20.180-0	
DESTINO: CURITIBA - PR	
PERÍODO: 13, 14 e 15 de maio de 2019	
QT. DIÁRIAS: 2 DIÁRIAS	
VALOR UN. N.º EMP. 13,14 e 15 de maio de 2019	
VALOR TOTAL: 242,36	
MOTIVO: PARTICIPAR DE AGENDAS, SEDU, PARANA CIDADE, TRIBUNAL DE CONTAS, SANEPAR	
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE	
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO): ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE	
(RECEBIMENTO): ASS. DO SERVIDOR	

**MUNICÍPIO DE DOURADINA**  
Estado do Paraná CNPJ 78.208.110/0001-94  
Exercício: 2019

**Decreto nº 63/2019 de 09/05/2019**  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 219/2018 de 04/12/2018.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	10.000,00
01000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
224 - 3.3.90.30.00.00 - 01000 MATERIAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
<b>Total Suplementação: 20.000,00</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Redução</b>	
SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.452.0010.2.043 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	10.000,00
01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
<b>Total Redução: 20.000,00</b>	

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de novos projetos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) da Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Médio Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 09 de maio de 2019.

**JOÃO JORGE SOUSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**Decreto nº 27/2019 de 09/05/2019**  
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1623/2019 de 09/05/2019.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.205,56 (vinte e três mil duzentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002.10.0011.2.095 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	1.195,63
438 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 MATERIAL DE CONSUMO	1.137,00
434 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.700,00
435 - 3.3.90.30.00.00 - 33498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
436 - 4.4.90.52.00.00 - 33498 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
08 - SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.06.0014.2.104 - Devolução de Recursos de Plantadoria de Mandioca	172,93
440 - 3.3.30.93.00.00 - 33805 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>Total Suplementação: 23.205,56</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Fontes:</b>		
33498 Assistência Farmacêutica	498	1.195,63
33805 PLANTADIEIRA DE MANDIOCA	805	172,93
<b>Total: 23.205,56</b>		

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 09/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 151/2019  
SÚMULA: Dispõe sobre a designação Interinamente da servidora MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, dando outras providências

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora MARIA CRISTINA GUADAGNINI PEREIRA, portadora do RG. 4.550.790-4 SSP/PR e CPF 906.228.349-08, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade para responder interinamente por Chefe de Divisão de Tributação, no período de 01 de maio a 09 de junho, por motivo de férias do titular do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, convalidando o ato com sua publicação oficial.

Papo Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

**JOÃO BATISTA PACHECO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 8.053.479-5 SSP/PR e CPF 037.769.939-01, cargo efetivo de enfermeira, matrícula n.º 230952, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 1º a 30 de maio de 2019.

Art. 3º - Os 20 (vinte) dias de férias restantes serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas de acordo com a ficha funcional do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, convalidando o ato com a publicação oficial.

Papo Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

**JOÃO BATISTA PACHECO**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2019.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA, portadora do RG: 8.053.479-5 SSP/PR e CPF 037.769.939-01, cargo efetivo de enfermeira, matrícula n.º 230952, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, com a conversão de 1/3 em abono pecuniário de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.

Art. 2º - para a formalização das férias concedidas no "caput" deste artigo fica considerado o período de sua fruição de 1º a 30 de maio de 2019.

Art. 3º - Os 20 (vinte) dias de férias restantes serão gozados em época oportuna dentro do corrente exercício devida a necessidade dos serviços.

Art. 4º - A Divisão de Recursos Humanos deverá manter o controle das férias concedidas com anotações na ficha funcional do servidor.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2019, convalidando o ato com a publicação oficial.

Papo Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2019.

**JOÃO BATISTA PACHECO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 753/2019  
SÚMULA: CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, R E S O L V E

ART. 1º FICA AUTORIZADO a SENHORA LUCIANE MANZINI, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 133/2005 E TENDO EM VISTA SOLICITAÇÃO FORMULADA, A CONCESSÃO DE 2 (DUAS) DIÁRIAS + 30% PARA CUSTEAR DESPESAS COM HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO NOS DIAS 13, 14 E 15 DE MAIO DE 2019, ONDE ESTARÁ CUMPRINDO AGENDAS: TRIBUNAL DE CONTAS, SANEPAR, PARANA CIDADE, SEDU, NA CIDADE DE CURITIBA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
PREFEITA MUNICIPAL  
ROSANGELA REGINA COVRE CARMINATTI  
SEC. DE FINANÇAS

<b>SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS</b>	
UNIDADE REQUISITANTE: NOME BENEFICIÁRIO	
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES	
LOTADA: PREFEITURA MUNICIPAL	
CARGO/FUNÇÃO: ENDECREO BENEFICIÁRIO	
CPF 795.588.109-59	
AGÊNCIA BANCÁRIA: Banco do Brasil	
N.º DE AGENCIA: 1515-9	
N.º. CONTA CORRENTE: 6501-3	
DESTINO: CURITIBA - PR	
MOTIVO: PARTICIPAR DE AGENDAS, SEDU, PARANA CIDADE, TRIBUNAL DE CONTAS, SANEPAR	
PERÍODO: 13,14 E 15 DE MAIO DE 2019.	
QT. DIÁRIAS: 2 DIÁRIAS + 30%	
VALOR UN. VALOR TOTAL: 242,36	
MOTIVO: PARTICIPAR DE AGENDAS, SEDU, PARANA CIDADE, TRIBUNAL DE CONTAS, SANEPAR	
OUTRAS INFORMAÇÕES: ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE	
ASS. UNIDADE GESTORA (AUTORIZAÇÃO): ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE	
(RECEBIMENTO): ASS. DO SERVIDOR	

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMCOA Ivaté - Paraná**

**RESOLUÇÃO 008/2019**

**SÚMULA: Institui Comissão de Inscrição, Avaliação e Controle das entidades, programas, projetos e serviços.**

O CMCOA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 738/2018, conforme deliberação em reunião ordinária no dia 29 de abril de 2019, nas dependências da Biblioteca Cidadã Ivaté às 14h00min horas, ata nº 004/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Comissão de Inscrição, Avaliação e Controle das entidades, programas, projetos e serviços existentes na área da criança e do adolescente no município de Ivaté – Paraná possui as seguintes atribuições:

a) receber e avaliar as solicitações de registro e inscrição nos termos dos arts. 90 e 91 da Lei Federal no 8.069/90 – ECA;

b) reavaliar, no mínimo a cada 2 (dois) anos, os programas inscritos nos regimes do art. 90 da Lei Federal no 8.069/90 – ECA;

c) exercer o controle sobre os programas inscritos, através de monitoramento e fiscalização;

d) emitir parecer sobre funcionamento e cumprimento dos objetivos propostos pelos programas inscritos; e

e) solicitar adequações nos programas inscritos para dar cumprimento aos princípios da Lei Federal no 8.069/90 – ECA, e normativa aplicável, fixando um prazo para o cumprimento das adequações solicitadas sob pena de suspensão/cancelamento do registro ou inscrição.

Art. 2º - A Comissão de Inscrição, Avaliação e Controle, será composta pelos seguintes membros:

Genivaldo Evangelista dos Santos  
Cleuza Genir Henrique  
Luciene Aparecida Fagundes Moreira Ribeiro  
Luciane Aparecida Moreira Pereira

Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 09 de maio de 2019.

**GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CMCOA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

**Decreto nº 28/2019 de 09/05/2019**  
Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1622/2019 de 09/05/2019.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 242,36 (duzentos e quarenta e dois reais e trinta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<b>Suplementação</b>	
08 - SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA	
08.001.20.06.0014.2.104 - Devolução de Recursos de Plantadoria de Mandioca	242,36
439 - 3.3.30.93.00.00 - 31805 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES	
<b>Total Suplementação: 242,36</b>	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

<b>Receta:</b>	
1.322.1.00.11.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	242,36
<b>Total da Receta: 242,36</b>	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 09/05/2019.

**ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 038/2019  
SÚMULA: Nomeia os membros da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Nova Olímpia - CMDO.</

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 070/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 071/2019, DE 03 DE MAIO DE 2019
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E...

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Ivaté - Paraná

RESOLUÇÃO 009/2019

SÚMULA: Aprovação dos Instrumentais e Parâmetros de Inscrição, Avaliação e Controle das entidades, programas, projetos e serviços.

O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, Lei Municipal nº 736/2018,

conforme deliberação em reunião ordinária no dia 29 de abril de 2019, nas dependências da Biblioteca Municipal de Ivaté às 14h00min horas, ata nº 004/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Instrumentais e Parâmetros de Inscrição, Avaliação e Controle das entidades, programas, projetos e serviços do município de Ivaté/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 09 de maio de 2019.

GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2018
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018
Aos 09 dias do mês de Maio de 2019, o MUNICIPIO DE IVATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na...

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 52/2019.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA.
Contratada: S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 105/2019
Ratifica inexigibilidade de Licitação nº 16/2019.
Ratifica Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2019, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 15/2019
Homologação Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 57/2019, dando o...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES -PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 050/2019
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 033/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES -PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 22 DE MAIO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 013/2019
CONTRATADA: MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ZANDONDI & AMARAL LTDA - ME, CNPJ Nº 17.270.054/0001-70.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições jurídicas de direito público, inscrito no CNPJ nº 77.356.655/0001-67 na cidade de seu Município de FRANCISCO ALVES e a empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA - EPP

DECRETO Nº 052 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PROLEGIORE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 053 DE 09 DE MAIO DE 2019

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELA PROLEGIORE E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PÉROLA
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PÉROLA

NOTIFICA

Dando cumprimento às disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos Políticos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais:

Table with columns: Data, Município, Valor, Descrição. Lists financial resources received by various municipalities.

DARLAN SCALCO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº 319/2019
Contrata Férias do servidor LEANDRO SAMPAIO DE MARINS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2018.

ORIUINDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2018
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA E A EMPRESA RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, inscrito no CNPJ nº. 76.247.337/0001-60, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.583.301/0001-83, com sede na Rua Pavão, nº 374, Bairro Portal das Flores II, CEP 86.700-245, Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, telefone (43) 3152-4922, e-mail: rinamed.vendas@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Kleber Antonio Tolomeu Tonin, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6022029-8 e devidamente inscrito no CPF sob nº 023.175.569-42, doravante denominada CONTRATADAS, como segue:

CONSIDERANDO que constou de forma resumida a descrição dos itens no contrato acima mencionado, para melhor gestão pelo fiscal resolve alterar a denominação dos itens para constar conforme edital, termo de referência e proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA A - DOS PRODUTOS
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo complementar a descrição dos itens objeto da Ata de Registro de Preço nº 194/2019 oriunda do Pregão nº068/2018, devendo constar o seguinte:

Table with columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QTD E, PROPOSTA EMPRESA, VALOR TOTAL, MARCA/MODELO. Lists various medical supplies and their prices.

Table with columns: ITEM, PRODUTO, UNID, QTD E, VALOR TOTAL. Continuation of the medical supplies list.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Termo originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento. Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

RINAMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: João Gilson Prado
RG. RG: 12.262.417-8
Nome: Lays Oliveira Vedovoto
RG. RG: 9.854.182-9

SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANÇA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, ORGÂNICA, AGENTE TÁTICO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CURSO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES DE UMUARAMA E REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS DO RAMO DE ATIVIDADE DA SEGURANÇA PRIVADA E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, ORGÂNICA - AGENTE TÁTICO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO, CURSO DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES DE UMUARAMA E REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado com sede a Av. Presidente Castelo Branco, 1306, sala 1301, Ed. Itália, em Umuarama-PR, por seu Presidente abaixo assinado, Adalberto Alves Pereira, brasileiro, divorciado, vigilante residente nesta cidade, CONVOCA todos os trabalhadores vigilantes de Umuarama e Região, para a Assembleia Geral Extraordinária designada para o dia 13 de maio de 2019, às 18:30 horas em primeira convocação, e às 19:00 horas em segunda convocação, na Cidade de Umuarama na sede deste sindicato no endereço acima citado, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos da Pauta:

A) Remanejamento e Preenchimento de Cargo;
B) Outros Assuntos.
Umuarama, 07 de maio de 2019.
Adalberto Alves Pereira
Presidente SIESVISA

Publicações Gerais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

EDITAL n.º 024/2019

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que estabelece a instrução da cláusula 37º do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2016, de 16.11.2016,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo listado, aprovado e classificado no concurso público de provas e títulos, para provimento do emprego público de MÉDICO REGULADOR, com carga horária de 24 horas semanais, conforme detalhado em quadro constante do presente edital, a comparecer à Sede do Consórcio, localizada na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348, Centro, Umuarama-PR - CEP 87.501-270, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que se realizará agendamento para se submeter ao Exame Médico Pré-Admissional previsto no item 4.16.2 de referido Edital.

Ass candidatos aprovados e classificados neste Concurso Público, quando de sua convocação, será facultado o pedido de deslocamento - mediante requerimento do candidato - para o final da ordem de classificação, respeitando apenas mais 01 (uma) chamada, totalizando 02 (duas) chamadas, conforme estabelece o subitem 4.3 do Edital mencionado.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais - para a atividade já desempenhada MAIS o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

12º REGULADOR - UMUARAMA

MÉDICO REGULADOR - 24 HORAS SEMANAIS CENTRAL DE REGULAÇÃO - UMUARAMA - PR (Provimento de 01 Vaga)

Table with 4 columns: CLASS, NOME, INSCR, R.G. n.º. Row 1: 019, MAYARA JACKELINE CORDAÇO, 00613, 10.727.953-9 SSP/PR

Umuarama - PR, 09 de maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

Portaria nº 99/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Licitação Pregão Presencial nº 05/2019 - CIUENP

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre propostas apresentadas na Licitação Pregão Presencial nº 05/2019 - CIUENP, que trata da implantação de Registro de Pregos objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e consequente instalação de pneus para as ambulâncias e para o automóvel que compõem a frota do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, tendo sido declarada vencedora a empresa, todas com forma de pagamento e prestação de serviços de acordo com o fixado em Edital:

a) Pregão Presencial nº 05/2019 - CIUENP:

Table with 5 columns: Proponente, Proposta Final, Marca, Situação, Observação. Row 1: BOLANHO & BOLANHO, 179.000,00, DIVERSOS, Classificado/Vencedor, R\$ 179.000,00

Art. 2º - Fica adjudicado em favor do licitante vencedor o objeto do certame licitatório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 09 de maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 100/2019

Nomeação do funcionário JOSÉ EDILSON FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Sr. JOSÉ EDILSON FERREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 630991 SSP MS, inscrito no CPF sob nº 543.116.591-72, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação para a área de abrangência da 14ª Secretaria Regional de Saúde - Paranavai - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 07 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 101/2019

Conceder Adicional de Insalubridade ao funcionário JOSÉ EDILSON FERREIRA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário JOSÉ EDILSON FERREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 630991 SSP MS, inscrito no CPF sob nº 543.116.591-72, nomeado para o emprego público de provimento por prazo determinado, de CONDOTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 14ª Regional - Paranavai - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 07.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 07 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ LEI Nº 2058/2019, DE 08 DE MAIO DE 2019. (Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal) Transforma Lotes de Terras Rurais em Zona de Expansão Urbana para fins de Chácaras de Lazer no Município de Tapejara, em atendimento a Lei Complementar 057/2015 de 21/08/2015 A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar e incorporar como ZONA URBANA PARA FINS DE CHÁCARAS DE LAZER do Município de Tapejara, em atendimento a Lei Complementar 057/2015, o lote de terra rural sob n.º A, desmembrado do lote 01, este desmembrado dos lotes 133 B-Remanescente e 143-Remanescente, da subdivisão dos lotes 133-B e 134, ESTE DESMEMBRADO DOS LOTES 133-B e 134, este desmembrado dos lotes 133 e 134, da Gleba 01, da Colônia Tapejara, situada no Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste, com área de 31.820,00 M2, este objeto da Matrícula n.º 16.482 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE MUNICÍPIO DE TAPEJARA Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 102/2019

Nomeação da funcionária CÂMILA BRAZ LIMA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CÂMILA BRAZ LIMA, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 10.855.475-SSP PR, inscrita no CPF sob nº 073.333.589-39, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 09 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 103/2019

Nomeação da servidora VANIA MARA FERNANDA FERNADES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. VANIA MARA FERNANDA FERNADES, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.329.644-0 SSP PR, inscrita no CPF sob nº 846.598.239-20, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2019, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA - com carga horária de 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação para a área de abrangência da 12ª Secretaria Regional de Saúde - Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 10 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 09 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 104/2019

Conceder Adicional de Insalubridade à funcionária VANIA MARA FERNANDA FERNADES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à funcionária VANIA MARA FERNANDA FERNADES, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 5.329.644-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 846.598.239-20, nomeada para o emprego público de provimento temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação para a área de abrangência da 12ª Secretaria Regional de Saúde - Umuarama - PR, ADICIONAL INSALUBRIDADE no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, para vigor a partir de 10.05.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 09 de Maio de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 186/2019, de 08 de maio de 2019. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, e único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISLAINE TAVARES DE LIMA, brasileira, portadora do RG nº. 7.385.173-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Atendente de Consultório Dentário, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Organiária: 01 - Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio, correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 30/06/2018, e que serão concedidas durante o período de 10/05/2019 a 08/06/2019, bem como o Abono Constitucional de 1/3 de férias pagas integral em folha na competência de maio de 2019.

PORTARIA Nº 187/2019, de 08 de maio de 2019. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, e único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. ALINE CALDAS XAVIER, brasileira, portadora do RG nº. 7.385.173-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Cirurgião Dentista, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Organiária: 04 - Departamento de Resourar; Atividade: 2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 5(cinco) dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2015-2016, concedidos de 01 a 05 de maio de 2019 considerando o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em fevereiro de 2018, e 15 dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2016-2017, concedidos no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, cujo abono Constitucional a título de 1/3 de férias será pago em maio de 2019.

PORTARIA Nº 188/2019, de 08 de maio de 2019. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, e único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MARCIA REGINA XAVIER PISCINATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.810.810-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda; Unidade Organiária: 04 - Departamento de Tesouraria; Atividade: 2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 5(cinco) dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2015-2016, concedidos de 01 a 05 de maio de 2019 considerando o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em fevereiro de 2018, e 15 dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2016-2017, concedidos no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, cujo abono Constitucional a título de 1/3 de férias será pago em maio de 2019.

PORTARIA Nº 189/2019, de 08 de maio de 2019. Exonerar a pedido em virtude de morte de 01 de maio de 2019, a servidora pública Sra. Erica Crelli de Oliveira, detentora de Cargo Comissionado de Chefe Administrativo, nomeada em 14 de fevereiro de 2017, através da Portaria nº 177/2017, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Organiária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ficando a partir de 01 de maio de 2019 designada do Cargo Comissionado de Chefe Administrativo, assim como o quadro de servidores públicos municipais.

PORTARIA Nº 190/2019, de 08 de maio de 2019. CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, e único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. MARCIA REGINA XAVIER PISCINATO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.810.810-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Técnico Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 - Secretaria da Fazenda; Unidade Organiária: 04 - Departamento de Resourar; Atividade: 2.054 - Manutenção e Atividades do Departamento de Tesouraria; Correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, sendo 5(cinco) dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2015-2016, concedidos de 01 a 05 de maio de 2019 considerando o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em fevereiro de 2018, e 15 dias inerentes ao período aquisitivo de 16/09/2016-2017, concedidos no período de 13/05/2019 a 27/05/2019, cujo abono Constitucional a título de 1/3 de férias será pago em maio de 2019.

PORTARIA Nº 189/2019, de 08 de maio de 2019. Exonerar a pedido em virtude de morte de 01 de maio de 2019, a servidora pública Sra. Erica Crelli de Oliveira, detentora de Cargo Comissionado de Chefe Administrativo, nomeada em 14 de fevereiro de 2017, através da Portaria nº 177/2017, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Organiária: 03 - Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção de Média e alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar; ficando a partir de 01 de maio de 2019 designada do Cargo Comissionado de Chefe Administrativo, assim como o quadro de servidores públicos municipais.

ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TAPEJARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA

OBJETO: Termo de fomento e apoio financeiro do município, para custear despesas da associação de pais e amigos excepcionais de Tapejara/PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/05/2019 a 31/12/2019. VALOR: R\$ 179.795,65 (cento e setenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos) FÓRUM: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR. TAPEJARA/PR, em 09 de maio de 2019. MUNICÍPIO DE TAPEJARA Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocínio-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balancô Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, em 09 de maio de 2019. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I), RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I), RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I), RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balancô Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio-PR, em 09 de maio de 2019. RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I), RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO (R\$). Rows include RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS (I), RECEITAS EXTRAORÇAMENTARIAS (II), RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 044/2019 Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal nº 1.733 de 10 de setembro de 2014 e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 044/2019 Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal nº 1.733 de 10 de setembro de 2014 e das outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº 044/2019 Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme Lei Municipal nº 1.733 de 10 de setembro de 2014 e das outras providências.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2019/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.643.720,00</b>	<b>1.643.720,00</b>	<b>430.994,47</b>	<b>26,22</b>
1.1-Recita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.720,00	275.720,00	32.715,62	11,87
1.1.1-IPTU	220.860,00	220.860,00	924,55	0,42
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	54.860,00	54.860,00	31.795,07	57,96
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	452.700,00	452.700,00	79.775,56	17,62
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	79.775,56	17,73
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	-	-
1.3-Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.500,00	364.500,00	99.447,59	27,28
1.3.1-ISS	350.000,00	350.000,00	98.159,39	28,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.500,00	14.500,00	1.288,20	8,88
1.4-Recita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	550.800,00	550.800,00	219.051,70	39,77
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>28.038.000,00</b>	<b>28.038.000,00</b>	<b>8.892.457,51</b>	<b>31,72</b>
2.1-Cota-Parte FPM	11.250.000,00	11.250.000,00	3.312.297,28	29,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.499.230,03	10.500.000,00	3.312.297,28	31,55
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	390.000,00	390.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	360.000,00	360.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	15.768.000,00	15.768.000,00	4.984.041,53	31,61
2.2-ICMS-Demonstração - L.C. nº 87/1996	120.000,00	120.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	77.180,45	30,87
2.5-Cota-Parte ITR	-	-	-	-
2.6-Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	518.938,25	79,84
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>29.681.720,00</b>	<b>29.681.720,00</b>	<b>9.324.453,98</b>	<b>31,41</b>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	-	789,97	769,97	100,00
<b>5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>	543.108,00	543.108,00	145.928,83	26,87
5.1-Transferências do Salário-Educação	250.000,00	250.000,00	85.587,36	34,23
5.2-Transferências Diretas - PODE	-	-	-	-
5.3-Transferências Diretas - PNATE	131.000,00	131.000,00	33.552,00	25,61
5.4-Transferências Diretas - PNATE	46.800,00	46.800,00	5.839,34	12,48
5.5-Outras Transferências do FNDE	110.000,00	110.000,00	20.690,70	18,81
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	5.308,00	5.308,00	259,43	4,89
<b>6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO</b>	-	-	-	-
6.1-Transferências de Convênios	-	-	-	-
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-
<b>7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	-	-	-	-
<b>8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	16.200,00	16.200,00	14,67	0,09
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>559.308,00</b>	<b>560.077,97</b>	<b>146.713,47</b>	<b>26,20</b>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	5.475.600,00	5.475.600,00	1.778.820,00	32,49
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	2.100.000,00	2.100.000,00	602.450,36	28,71
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	3.153.600,00	3.153.600,00	996.808,25	31,61
10.3-ICMS-Demonstração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	24.000,00	24.000,00	3.100,00	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	15.436,08	30,87
10.5-Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB (20% de 2.5)	-	-	-	-
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	130.000,00	130.000,00	105.765,64	79,84
<b>11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	2.772.400,00	2.772.400,00	1.071.011,51	37,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.752.400,00	2.752.400,00	1.049.489,18	38,13
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-
11.3-Recita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	20.000,00	20.000,00	1.526,33	7,63
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11-10)</b>	<b>-2.772.200,00</b>	<b>-2.773.200,00</b>	<b>-729.342,82</b>	<b>26,78</b>

DE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
DE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (f)=(e/b)x100	Até o Bimestre (c)	% (h)=(g/d)x100
<b>13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>	2.260.400,00	2.344.104,15	860.459,64	36,71	800.459,64	36,71
13.1-Coma Educação Infantil	206.900,00	206.900,00	36.594,84	17,69	36.594,84	17,69
13.2-Coma Ensino Fundamental	2.053.500,00	2.137.204,15	823.864,80	38,55	823.864,80	38,55
<b>14-OUTRAS DESPESAS</b>	512.000,00	512.000,00	169.894,58	33,18	169.894,58	33,18
14.1-Coma Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2-Coma Ensino Fundamental	512.000,00	512.000,00	169.894,58	33,18	169.894,58	33,18
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)</b>	<b>2.772.400,00</b>	<b>2.856.104,15</b>	<b>1.030.354,22</b>	<b>36,08</b>	<b>1.030.354,22</b>	<b>36,08</b>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
<b>17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>	<b>83.704,15</b>
17.1 - FUNDEB 60%	83.704,15
17.2 - FUNDEB 40%	-
<b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)</b>	<b>83.704,15</b>

  

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / ((13) x 100) %	73,91
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((14) x 100) %	16,16
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	9,93

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		83.704,15
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 31 TRIMESTRE DE 2019*		83.704,15

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (f)=(e/b)x100	Até o Bimestre (c)	% (h)=(g/d)x100
<b>22-EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	1.354.100,00	1.356.491,15	318.096,71	23,45	291.828,71	21,51
22.1-Creche	782.700,00	785.082,52	205.272,54	26,15	188.557,32	24,02
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	105.200,00	105.200,00	11.005,77	10,46	11.005,77	10,46
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impositos	677.500,00	679.882,52	194.266,77	28,57	177.551,55	26,32
22.2-Pré-Escola	571.400,00	571.408,67	112.825,17	19,75	110.271,39	18,07
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	101.700,00	101.700,00	25.589,07	25,16	25.589,07	25,16
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impositos	469.700,00	469.708,67	87.236,10	18,57	84.682,32	16,54
<b>23-ENSINO FUNDAMENTAL</b>	2.363.200,00	2.442.904,15	1.530.246,05	34,52	1.456.411,56	32,85
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.565.500,00	1.649.204,15	593.759,38	37,51	593.759,38	37,51
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impositos	1.797.700,00	1.793.700,00	536.486,67	30,08	462.654,18	25,94
<b>24-ENSINO MÉDIO</b>	230.000,00	230.000,00	62.286,35	27,18	52.474,02	24,59
<b>25-ENSINO SUPERIOR</b>	190.000,00	190.000,00	47.977,33	25,25	47.977,33	25,25
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-	-	-	-
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)</b>	<b>6.107.300,00</b>	<b>6.189.395,34</b>	<b>1.957.606,41</b>	<b>31,63</b>	<b>1.848.693,61</b>	<b>29,87</b>

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		-729.342,82
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		83.704,15
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO*		-
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (14)		-
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)</b>		<b>-645.638,67</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23) - (20)*</b>		<b>2.392.880,34</b>
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (E36)/(35)x10000% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%*		25,68

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (f)=(e/b)x100	Até o Bimestre (c)	% (h)=(g/d)x100
<b>38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>	-	-	-	-	-	-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	252.268,00	269.726,17	126.161,95	46,77	105.593,76	39,15
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	308.660,00	358.997,18	104.780,78	29,19	41.196,70	11,48
<b>42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)</b>	<b>560.928,00</b>	<b>628.883,35</b>	<b>230.942,73</b>	<b>36,73</b>	<b>146.790,46</b>	<b>23,35</b>
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)</b>	<b>6.668.228,00</b>	<b>6.818.078,69</b>	<b>2.188.549,16</b>	<b>32,10</b>	<b>1.995.484,07</b>	<b>29,27</b>

  

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impositos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.049.489,18	85.587,36
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.030.354,22	102.779,87
47.1-Orçamento do Exercício	1.030.354,22	102.779,87
47.2- Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.526,33	148,12
49-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	104.365,44	413,78
50-(+)AUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (+) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extrajudiciais	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51=(SALDO) FINANCEIRO CONCLUÍDO	104.365,44	413,78

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO SECRETÁRIO, 09/Mai/2019, 10h e 08m.  
 \*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 \*Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 \*Caput do artigo 212 da CF/1988.  
 \*Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 \*Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11 V.  
 \*Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

# Comunicações Jurídicas

09/05/2019 1

Professora Muni. São Jorge do Patrimônio-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ação e Serviço Público de Saúde  
Organizadora Fiscal e de Seguridade Social  
Janeiro a Abril 2019/ Bimestre Março-Abril

RR00 - ANEXO II (LC 141/2012) art. 30

RECEITA PARA ANUIÇÃO DE ANUIDADE EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)
RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA)	3.744.744,00	3.744.744,00	439.944,00	11,73
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.008.000,00	2.008.000,00	84.240,00	4,20
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	400.000,00	400.000,00	39.770,00	9,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITCS	300.000,00	300.000,00	96.120,00	32,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	219.870,00	73,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Dívidas Ativas	13.000,00	13.000,00	49,00	0,37
Outras Receitas de Impostos	42.000,00	42.000,00	31.744,00	75,58
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Dívidas Passivas	12.000,00	12.000,00	47,00	0,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (1)	77.078.000,00	77.078.000,00	8.894.164,00	11,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO FINANCIAMENTO - CIDE	360.000,00	360.000,00	133.397,00	37,05
Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	1.793,00	1,99
Cota-Parte IPTU	600.000,00	600.000,00	518.124,00	86,34
Cota-Parte IM	15.700.000,00	15.700.000,00	3.769.200,00	23,94
Cota-Parte IR (participação)	300.000,00	300.000,00	77.380,00	25,79
Contribuições Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	120.000,00	120.000,00	-	-
Contribuição CMS (C-87/96)	120.000,00	120.000,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA ANUIÇÃO DE ANUIDADE EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67

RECEITA ADICIONAL PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISTA INICIAL	PREVISTA ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.365.144,00	2.365.144,00	583.844,00	24,69
Provenientes de União	1.486.484,00	1.486.484,00	448.448,00	30,22
Provenientes dos Estados	680.000,00	680.000,00	79.893,00	11,75
Provenientes de Outros Municípios	300.000,00	300.000,00	60.103,00	20,03
Outras Receitas de SUS	300.000,00	300.000,00	60.103,00	20,03
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	300.000,00	300.000,00	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO FINANCIAMENTO À SAÚDE	360.000,00	360.000,00	83.200,00	23,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.965.144,00	2.965.144,00	667.112,00	22,83

RECEITAS COM CONTRATO

RECEITAS COM CONTRATO (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)
DESPESAS CORRENTES	7.744.844,00	8.402.207,00	1.146.056,00	14,79	2.924.804,00	34,44
Despesas com Pessoal	3.270.200,00	3.463.200,00	1.035.307,00	31,21	1.835.786,67	52,99
Despesas com Energia e Água	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	4.474.644,00	4.939.007,00	110.749,00	2,47	1.089.017,33	24,33
DESPESAS DE CAPITAL	338.740,00	338.740,00	130.765,00	38,61	107.113,04	31,60
Investimentos	338.740,00	338.740,00	130.765,00	38,61	107.113,04	31,60
Iniciativas Especiais	-	-	-	-	-	-
Amortização de Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM CONTRATO (R\$)	8.083.584,00	8.740.947,00	1.276.821,00	15,66	3.031.917,04	34,82

RR00 - ANEXO II (LC 141/2012) art. 30

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APROVAÇÃO DE EMPENHO (RECURSOS ESPECIAIS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)	Até o Bimestre (R\$)	% (R\$ e %)
DESPESAS COM MATERIOS E PREVENIENTES	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO VENHA AO PREJUÍZO DO ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM OUTROS RECURSOS	2.542.884,00	2.744.744,00	828.554,00	32,56	758.004,00	29,45
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS	2.124.344,00	2.124.344,00	630.554,00	29,68	576.504,00	27,14
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	42.740,00	42.740,00	-	-	-	-
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RECEBIDOS DE ACORDO COM O DECRETADO EM DOBRO DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA (1)	-	-	-	-	-	-
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RECEBIDOS DE ACORDO COM O DECRETADO EM DOBRO DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA (2)	-	-	-	-	-	-
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RECEBIDOS DE ACORDO COM O DECRETADO EM DOBRO DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA (3)	-	-	-	-	-	-
RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS RECEBIDOS DE ACORDO COM O DECRETADO EM DOBRO DEVIDO À INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE FINANCEIRA (4)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (R\$)	2.585.624,00	2.787.084,00	828.554,00	32,03	758.504,00	27,21

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (R\$ e %)

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (R\$ e %)	6.224.760,00	6.768.760,00	2.402.372,00	38,74	3.274.663,00	48,26
---	--------------	--------------	--------------	-------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)

RESUMO DE ANUIÇÃO DE AÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECEITA DE IMPOSTOS (CATEGORIA) E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (R\$ e %)	29.483.788,00	29.483.788,00	9.330.108,00	31,67
--	---------------	---------------	--------------	-------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**

ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATO DE TRABALHO – POR PRAZO DETERMINADO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS  
LEI N.º 1965/2018 - EDITAL N.º 001/2018 – CONTRATO N.º 011/2018  
NÍCIO: 19/09/2018 – TÉRMINO 18/12/2018 – PRORROGAÇÃO: 24/08/2019  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI, FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, A SR.ª THAÓANE ROSIEMIRE DA SILVA PINHEIRO, PORTADORA DA CI/RG N.º



ESTADO DO PARANÁ

PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 2.098/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.193/2019 e Decreto Municipal nº 093/2017, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, mediante Teste Edital, ressalvado os casos de excepcional interesse público, mediante Teste Edital, que estabeleça instâncias destinadas à realização deste Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando cumprir Cadastro de Reserva para contratações temporárias para os cargos de:

- 1. MOTORISTA
2. OPERADOR DE MÁQUINA RODoviÁRIA
3. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
4. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.

1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de emprego público, para atender exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprido pelo regime de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do Regime Especial – CREs.

1.3. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica prioridade na sua contratação, incluindo o Cadastro de Reserva, sendo o candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de São Jorge do Patrocínio, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades de provimento de emprego público, de acordo com a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos de caráter informativo, bem como os atos de caráter decisório, no site eletrônico do município ou por meio do endereço eletrônico www.sjpatrocínio.pr.gov.br/.

DA DIVULGAÇÃO

2.1. As informações das informações referentes a este Processo Seletivo serão feitas através de Editais, Avisos e Listagens de Resultados. Essas informações estarão disponíveis para consulta em qualquer dia útil, no horário de expediente.

2.2. Na Internet, na página do Município: www.sjpatrocínio.pr.gov.br, no jornal Umuarã Ilustrado na página: www.ilustrado.com.br/publicacoes/leas; e

2.3. Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Av. Carlos Spanhol, 200.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A tabela contendo os cargos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se no Anexo I do presente edital.

3.2. As sínteses das vagas e informações de emprego constantes no Anexo I estão descritas no Anexo II do presente Edital.

3.3. O candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos prevista na legislação específica.

3.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação.

3.5. Possuir cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal.

3.6. Não ter sido condenado por crime previsto nos artigos 1 e II desse edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão efetuadas pessoalmente ou por representante legalmente constituído por meio de Original e cópia autenticada em 2 (dois) dias úteis, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Av. Carlos Spanhol, nº 200, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4.2. O candidato deverá comparecer pessoalmente ao local de inscrição no Anexo IV do presente Edital na Secretaria de Educação ou no site da Prefeitura Municipal, ficando o campo nº 4 da inscrição a cargo do Departamento de Educação.

4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos relacionados abaixo, acompanhados dos originais descritos no Anexo III, do presente Edital e de uma fotografia recente em tamanho 3x4, em cor, com fundo branco que comprovem a existência exigida ou o abaixo determinado:

- a) Documento de identificação oficial com foto, (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista ou Passaporte);

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

4.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo devido documento, inclusive informações administrativas, civis e penais;

4.5. O candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, declara estar ciente das condições e normas de validade e validade de inscrição e de acordo com as mesmas.

4.6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica reservado no presente processo de seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, observadas as condições de compatibilidade com a restrição apresentada, nos termos estabelecidas na Lei Federal e demais normas aplicáveis e específicas;

5.2. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 5.1, o candidato deve apresentar, no ato da distribuição, a opção Pessoa com Deficiência e, no momento em que for convocado à Distribuição de Vagas e Contratação, apresentar, as suas condições, Laudo Médico atualizado, de acordo com o item 5.3. do presente Edital.

5.3. No laudo médico deve constar:

- a) Tipo de deficiência;
b) Código correspondente, Segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID-10;

c) Limitações funcionais;

d) Cargo/função para o qual é candidato;

e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função em teste;

f) Data da expedição, não superior a 12 meses da data da inscrição, assinatura e rubrica com o nº do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o laudo.

5.4. O candidato com deficiência, após ser contratado para assumir vagas, não poderá alegar incompatibilidade;

5.5. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

5.6. Quando atestado a deficiência por Laudo Médico, o não decorrer do contrato, o candidato declara-se impossibilitado de exercer as atribuições da função, descritas conforme neste Edital, o mesmo terá seu contrato rescindido sem indenização.

5.7. O candidato deverá apresentar Laudo Médico atualizado, de acordo com o Anexo Médico, Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função.

5.8. Não serão consideradas a deficiência decorrente de acidentes e audíveis passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.9. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir vagas, as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência serão oferecidas a pessoas com deficiência, observada a listagem unificada de classificação.

5.10. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às informações contidas no Edital nº 001/2019, em seu Anexo II, no item 5.3.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Publicação do Edital: 10/05/2019

6.2. Período de inscrição: 10/05/2019 a 29/05/2019

6.3. Homologação das inscrições: 31/05/2019

6.4. Interposição de Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 03/06/2019

6.5. Julgamento de Recursos contra Indeferimento de Inscrição: 04/06/2019

6.6. Julgamento de Recurso pelo chefe de Execução (se houver): 05/06/2019

6.7. Homologação final das inscrições: 06/06/2019

6.8. Publicação dos resultados preliminares: 12/06/2019

6.9. Interposição de recursos da avaliação de títulos e experiências: 13/06/2019

6.10. Julgamento de recursos da avaliação de títulos e experiências: 14/06/2019

6.11. Julgamento de Recurso pelo chefe de Execução (se houver): 17/06/2019

6.12. Homologação do resultado final: 18/06/2019

DOS RECURSOS

7.1. Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e formalmente apresentados.

7.2. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pessoalmente pelo candidato ou por procurador habilitado por meio de procuração, na Recepção da Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, sito à Av. Carlos Spanhol, nº 164, de 2ª a 6ª feira, das 8:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

7.3. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido no item 7.1, serão considerados intempestivos.

7.4. Os recursos encaminhados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir do encerramento do prazo para recebimento dos recursos, com emissão de Parecer encaminhado ao Chefe do Departamento Municipal.

7.5. Após o julgamento dos Recursos, será emitida a Classificação Final.

7.6. Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

DA PONTUAÇÃO

8.1. Os pontos serão apurados mediante a avaliação dos diplomas, certificados de cursos de capacitação, Especializações (Pós graduação, lato SENSU) e a cópia autenticada dos títulos de cursos de graduação, pós graduação e de especialização conforme descrito no Anexo III.

8.2. A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos de experiência em função de emprego, função em cargo, candidato está concorrendo.

8.3. A seleção será dada por análise dos títulos.

8.4. Cada candidato será analisado individualmente, para o emprego e função específica, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme ato do poder executivo.

8.5. Não serão pontuados os títulos que não correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa ou trabalho voluntário.

8.6. A pontuação de cada candidato será calculada pela soma dos valores atribuídos a cada item obtido pelo candidato sendo, para os indicadores de Escolaridade o máximo de 30 pontos, para os indicadores de experiência Profissional, o máximo de 10 pontos, totalizando o máximo de 100 pontos.

8.7. Se o soma dos pontos obtidos pelo candidato for maior que 100 pontos, o candidato obterá a pontuação máxima de 100 pontos, independente da soma por ele obtida.

8.8. O resultado final será obtido através das soma das pontuações dos títulos e experiências profissionais.

8.9. Será considerado habilitado os candidatos que cumpriram os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

8.10. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, a preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar maior idade;

b) Tiver maior tempo de formação escolar comprovada;

c) Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos;

d) Ser o autor em área de atuação;

9. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. Da comprovação dos cursos;

a) Os diplomas e certificados e certidões de conclusão de curso deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópia, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada;

b) Será considerado apenas Pós graduação LATO SENSU, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

c) Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da inscrição;

d) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas;

e) Os certificados emitidos em língua estrangeira deverão ser validados por instituição de ensino superior no Brasil;

9.2. Da comprovação da Experiência Profissional

9.3. Para a comprovação de Experiência (Anexo III), serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); cópia, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que contenha as páginas de registro de inscrição, de contratação e de rescisão;

9.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas;

9.5. Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue cópia do Livro de Registro de empregado ou declaração da empresa, devidamente assinada e rubricada, acompanhada da ordem de serviço, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início; dia, mês e ano) e de permanência ou término; No caso de servidor público, serão considerados os documentos comprobatórios de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo o nome do cargo, função exercida, período de trabalho e data de início;

9.6. No caso de profissionais autônomos, será considerado o contrato social devidamente registrado em cartório, com o endereço e o endereço de entrega de produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário a fim de atender ao expediente da indústria; Recolher o livro, depositado em envelopes e outros devedores necessários, para facilitar a coleta e transporte; Supervisionar limpeza das dependências do prédio; Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo em vista o caráter preventivo e de conservação;

9.7. Varrer vias públicas e calçadas; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Fazer vias públicas após varrição e coleta de lixo; Separar material para reciclagem; Lavar e limpeza de ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos; Verificar fechamento de portas e janelas; Inspeccionar o consumo da água para verificar vazamentos; Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.8. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.9. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.10. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.11. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.12. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.13. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.14. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.15. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.16. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.17. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.18. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.19. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.20. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.21. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.22. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.23. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.24. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.25. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.26. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.27. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.28. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.29. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.30. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.31. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.32. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.33. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.34. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.35. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.36. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.37. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.38. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.39. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.40. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.41. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.42. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.43. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.44. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.45. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.46. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.47. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.48. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.49. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.50. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.51. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.52. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.53. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.54. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.55. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.56. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.57. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.58. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.59. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.60. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.61. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.62. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.63. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.64. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.65. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.66. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.67. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.68. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.69. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.70. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.71. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.72. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.73. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.74. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.75. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.76. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.77. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

9.78. O CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização; e o superior do contrato, quando necessário, avaliar o cumprimento das condições que diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas;

9.79. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.80. A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto à prestação de serviços e cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital;

9.81. A metodologia de avaliação será dada através de fiscalização, a ser exercida por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante e, tratará de todos os aspectos relativos a execução dos serviços;

9.82. Os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

9.83. Os recursos habilitados em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre assado, uniformizado e com o uso de uniforme;

9.84. Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;

9.85. Obedecer escala de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com as acimas descritas, conforme demanda e critérios de seu superior imediato;

9.86. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários para a sua habilitação;

9.87. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atadas as notas fiscais para o efeito de pagamento;

9.88. Comunicar a CONTRATADA a correção de eventual falha ou irregularidade que não verifique adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas;

9.89. O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de preços dos serviços ou fornecimento de produtos;

9.90. A nota/fatura fiscal deverá ser assinalada/liquida pelo fiscal de contrato designado para esse fim;

